



TRIBUNAL DO TRABALHO. 12ª REGIÃO: NÃO SÓ UMA HISTÓRIA

A vida sem luta é um mar morto no centro do organismo universal.

Machado de Assis

Instalado em 11 de dezembro de 1981, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região completa, em 2016, 35 anos de prestação de serviços à população catarinense e de participação na história Barriga-verde, protagonista de uma mudança de séculos com diferentes características.

Este Judiciário, por meio do Decreto-Lei nº 1.237, de 2 de maio de 1939, passou a integrar o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que jurisdicionava, também, o Estado do Rio Grande do Sul. Em 22 de setembro de 1975, por meio da Lei nº 6.241, Santa Catarina integrou a 9ª Região, que o unia ao vizinho Estado do Paraná. Assim, as sedes em Porto Alegre e Curitiba, respectivamente, tornavam mais dificultoso, ao cidadão catarinense, o acesso ao segundo grau de jurisdição tanto para o meio processual quanto pela distância física das aludidas Capitais, cujas vias de alcance, sofríveis apenas, exigiam do jurisdicionado ingentes sacrifícios e custos elevados.

Criado pela Lei nº 6.928, sancionada em 7 de julho de 1981, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região contava com oito Juízes, sendo seis Togados (José Fernandes da Câmara Canto Rufino, José Luiz Moreira Cacciari, Victório Ledra, Ione Ramos, Dirceu de Vasconcelos Horta e Umberto Grillo) e dois Classistas (Pedro Natali e Anselmo Raimundo) e 14 Juntas de Conciliação e Julgamento, instaladas em 13 diferentes municípios catarinenses (Florianópolis, Blumenau, Brusque, Caçador, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Itajaí, Joaçaba, Joinville, Lages, Rio do Sul e Tubarão), auxiliado por cerca de 173 servidores, com ou sem vínculo permanente.

Sua primeira sede foi instalada no Edifício Zacarias, na rua Saldanha Marinho, centro de Florianópolis. A sede era, nas palavras da Desembargadora aposentada Ione Ramos,

[...] um edifício simples, mas que, na alegria, nos acomodava

bem. Ali, na simplicidade das acomodações, foram exaradas virtuosas decisões, após debates jurídicos profundos e respeitosos entre os componentes da 1ª Turma do nosso TRT. ⁱ

Em 30 de setembro de 1983, mudou-se para a rua Esteves Júnior, imóvel utilizado como sede administrativa até os dias de hoje.

Coube ao Juiz José Fernandes da Câmara Canto Rufino, então Juiz Togado mais antigo do Tribunal, o encargo de assumir a primeira presidência e o direcionamento do perfil institucional e dos rumos traçados no curso dessas décadas.

Em 1982, foi realizado o primeiro concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 12ª Região, tendo sido dada a posse, em setembro de 1983, a 10 Magistrados (José Travasso, José Francisco de Oliveira, João Paulo Sventnickas, Humberto D'Ávila Rufino, Sandra Márcia Wambier, Dora Leonor de Oliveira Britto, Nilsa Catarina Schutz Christensen, Marta Maria Villalba Fabre, Synésio Prestes Sobrinho e Geraldo José Balbinot).ⁱⁱ

30

.....

No ano da instalação do Tribunal, o Brasil era um país muito diferente do que hoje vivenciamos.

Ao longo dessa trajetória, a Instituição testemunhou modificações políticas, econômicas, sociais, jurídicas e tecnológicas que lhe impuseram a necessidade de adequação, rapidez, serenidade e outras condutas as quais, cada uma no seu tempo e na justa medida, asseguraram a ampla e ininterrupta prestação de tutela jurisdicional, conforme antologicamente catalogado e historiado no livro “Justiça seja feita! 32 anos de história do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina”, organizado e publicado pelo Tribunal, em 2013.

Nas primícias do Tribunal, a expectativa de vida do brasileiro era de 63,06 anos contra os atuais 73,62 anos. A população nacional subiu de 124 milhões para 200 milhões. O PIB - Produto Interno Bruto - cresceu de USD 263,6 bilhões para USD 2,246 trilhões, elevando, em consequência, a renda *per capita*, de USD 2.115,07 para USD 11.208,08.ⁱⁱⁱ

Do início da década de 80 até hoje, o Brasil utilizou seis diferentes moedas oficiais (Cruzeiro, Cruzado, Cruzado Novo, Cruzeiro, Cruzeiro

Real e Real); encerrou, em 1985, o governo militar, os denominados “anos de chumbo”, cujo regime de exceção perdurou por duas décadas aproximadamente; promulgou, em 1988, uma nova Constituição da República; editou incontáveis leis, das mais diversas hierarquias, com repercussão no universo do trabalho; sofreu com o confisco dos depósitos bancários; ouviu o apelo popular em grandiosas manifestações de massa; conferiu liberdade às entidades sindicais; integrou-se ao movimento de inserção da mulher no mercado de trabalho; optou, em 1993, mediante voto em plebiscito, pela manutenção do regime republicano e o sistema presidencialista de Governo; criou mecanismos de proteção aos direitos das minorias; abriu sua economia para o mercado mundial; fortaleceu importantes instituições públicas; afastou dois presidentes de seus mandatos, pelo rito do *impeachment*; transformou-se com os avanços tecnológicos em todas as áreas, com especial destaque para o setor de comunicação; lamentou alguns tropeços de sua democracia e festejou seu soerguimento; e, agora, sofre com a forte recessão econômica e com a vertiginosa e nefasta ascensão da taxa de desemprego, que saiu de 4,3%, recentemente medida em dezembro de 2014, para proibitivos 11,8%^{iv}, hoje mensurados, e, mais, a indesejada migração de trabalhadores para a informalidade, já representando 19,5% de todas as ocupações nas principais cidades do Brasil, segundo dados, para janeiro, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),^v.

Como não poderia ser diferente, Santa Catarina refletiu a realidade nacional e igualmente se transformou a fim de absorver as exigências contemporâneas, moldando sua economia às realidades emergentes. A indústria carbonífera, por exemplo, perdeu importância, com impacto direto sobre a atividade portuária, enquanto a metal mecânica e, principalmente a agroindustrial, com especial destaque à frigorífica, ganhou ingente relevo no cenário econômico regional.

Na particular seara da Justiça do Trabalho também foram enfrentados desafios que impuseram pronto ajustamento: a instituição classista foi extinta; houve relevante ampliação da competência material a partir da Emenda Constitucional nº 45/2004; foram criados os Conselhos Constitucionais (CNJ e CSJT), que atuam diretamente nas atividades administrativas e jurisdicionais, restringindo, sobremaneira, a autonomia dos Tribunais; assistiu-se, com muita apreensão, aos debates

relacionados à proposta de emenda constitucional que propunha a extinção da Justiça do Trabalho, em 1998, e, agora, mais recentemente, ocorreu a implantação do Processo Judicial Eletrônico que, nesta Região, representou, inicialmente, um retrocesso ao estágio já alcançado com medidas similares, desenvolvidas localmente.

.....

Este conjunto de transformações fez com que nosso Tribunal se agigantasse e implementasse ações de ajustes às crescentes demandas. Em 1982, primeiro ano de efetivo trabalho do Tribunal, foram recebidas 1.988 ações, número que, hoje, se aproxima ao que, na média, recebe uma única Vara desta Região, já que, de acordo com o mapa estatístico no ano passado (2015), foram recebidos, nas 61 unidades de primeiro grau, atualmente existentes, 88.952 novos casos para serem julgados (média, portanto, de 1.458 processos por Vara do Trabalho)^{vi}.

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região atualmente conta com 18 Desembargadores e 61 Varas do Trabalho, espalhadas em 30 municípios, e aproximadamente 1.700 colaboradores em seu quadro permanente.

Embora evidente o incremento de produtividade que se impôs no transcurso desses 35 anos, é gratificante observar que ainda hoje é possível, embora com diminuta modulação, atender o jurisdicionado em prazo aproximado ao que era verificado nos idos de 1982.

Com efeito, na análise dos autos da AT 230-81, ajuizada em 30 de janeiro de 1981, na JCJ de Joinville, um dos primeiros processos recebidos em grau de recurso na Corte recém-instalada, em 17 de dezembro de 1981, e que atualmente pertence à Memória do Tribunal, verifica-se ter ocorrido o julgamento, no segundo grau, em 21 de setembro de 1982, despendendo, portanto, 19 meses entre a propositura da ação e a entrega, já em grau de recurso, da tutela jurisdicional invocada.

Nesses 35 anos, o Tribunal teve 19 diferentes Presidentes e sempre contou com profissionais empenhados, capacitados e interessados no bom cumprimento dos objetivos institucionais. Magistrados vocacionados e seres humanos de escol por aqui passaram. Vários deixaram marcas que o tempo se recusa a apagar. Grandes colegas partiram cedo demais

e, em razão disso, profundas tristezas foram vividas, mas a doçura das recordações as abrandaram pela ação do tempo, esse inclemente senhor da história. Embates foram travados, interna e externamente, às vezes com ânimos acirrados, não ínsitos ao exercício da função pública, mas sempre orientados pelo firme propósito de cumprir a missão institucional da forma mais eficiente possível. Por via de regra, seus agentes são pessoas apaixonadas pelo que fazem e pela Instituição. Têm aqui forte referência social, levando para a vida privada as amizades consolidadas no ambiente de trabalho.

Nos últimos dois anos, por diversas razões administrativas, o Foro da Cidade de Florianópolis passou a ser alocado em três diferentes instalações físicas (as Varas do Trabalho, na Avenida Beira-Mar Norte; a Sede Administrativa, na Rua Esteves Júnior; e a Sede Judiciária, na Avenida Rio Branco), fato que trouxe notório impacto ao harmonioso ambiente de coleguismo e de “família do Tribunal” até então existente, pois as distâncias, embora curtas, dificultam o convívio próximo e amíúde; o encontro com colegas de outras lotações nos corredores, na cafeteria, na rampa de acesso ou mesmo nas solenidades e festividades, tais como as posses das novas administrações e os humanizadores recitais de música nas comemorações natalinas.

Andanças, mudanças, transformações e adaptações.

O tempo passa, e o Tribunal consolida-se em seus propósitos. Novos desafios são perenemente confrontados e satisfatoriamente solucionados. Com sua atual estrutura organizacional (Tribunal Pleno, duas Sessões Especializadas, três Turmas, cinco Câmaras e 61 Varas do Trabalho), as atividades têm sido bem distribuídas, proporcionando, dentro das limitações a todos impostas, a prestação jurisdicional célere e de qualidade. Vale destacar o funcionamento, desde 2005, da então Escola Judicial e de Administração Judiciária, hoje Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, eficaz promotora e fomentadora da contínua reciclagem de conhecimentos, ofertando à comunidade do Tribunal acesso ao que há de mais atual e relevante no universo do Direito.

.....

O Poder Judiciário brasileiro, nos dias de hoje, tem sido

rotineiramente inserido no noticiário sinistro e apocalíptico do cenário nacional, inclusive relacionado a vicissitudes afetas ao mundo da política, dada a exarcebada e, às vezes, despicienda, judicialização dos conflitos, revelando lamentável afastamento das saudáveis regras do consenso e da tolerância, elementos indissociáveis do espírito republicano.

Chancelado como o guardião da sociedade, salvaguarda das esperanças e órgão censor das más práticas, o Judiciário tem sido importante ator social, espelhando incremento inusual do denominado ativismo judicial em atitude de vanguarda.

No campo trabalhista, de igual forma, se tem presenciado gradual protagonismo da Justiça do Trabalho nos debates modernos que, pontualmente, tem sido responsabilizada como uma das fontes de insucessos econômicos, dada a sua ínsita feição garantista, nem sempre compreendida e aceita por segmentos conservadores da sociedade.

Com frequência, a almejada reforma trabalhista, delineada pelo Planalto, revisitando o vetusto escopo de flexibilização dos direitos sociais estatuídos no art. 7º da Carta da República, já autorizada mediante negociação coletiva em inúmeras hipóteses, repristina o papel do Judiciário Trabalhista no emperramento dessa evolução.

Tem-se aqui uma argumentação falaciosa.

Não se olvide que a gênese do Direito do Trabalho se encontra na Justiça Distributiva, já presente no pensamento aristotélico e que vocaciona o juslaboralismo à perspectiva nitidamente social, que lhe é distintiva e vai de encontro ao postulado do Estado Democrático de Direito ao preconizar a edificação de uma sociedade justa e solidária. Nesse vértice, a Justiça do Trabalho é o instrumento a quem, constitucionalmente, é atribuída a coadjuvação/consecução desse escopo.

Parafraseando o Desembargador aposentado Umberto Grillo: “num tribunal ou em qualquer ciência, é necessário abrir sempre novos caminhos para ampliar o horizonte, a fim de superar obstáculos, na busca incessante da causa da Justiça”^{vii}.

.....

Certamente, os anos presentes não têm sido os mais benfazejos

para a sociedade brasileira e, por via de consequência, para a causa da Justiça.

Sofrem administradores e administrados.

O mote “fazer mais com menos” hoje se transmudou em “fazer mais com quase-nada”.

Independentemente do imprevisível porvir – restrições orçamentárias com tendências projetadas para os vindouros 20 anos da polêmica PEC 241 –, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região está apto para o seu enfrentamento, pois, munido do melhor recurso à disposição da administração para a superação dos percalços: seu valoroso quadro de pessoal, corpo funcional comprometido, capacitado e versátil. O que inspira o sempre percuciente dizer de Platão: “o que faz andar o barco não é a vela enfunada, mas o vento que não se vê”.

Parabéns ao Tribunal por sua atual Mesa Diretora, Desembargadores Gracio Ricardo Barboza Petrone, Presidente; Mari Eleda Migliorini, Vice-Presidente; e Maria de Lourdes Leiria, Corregedora.

E que venham novos e muitos anos!

REFERÊNCIAS

ⁱ Ione Ramos. **TRT 12** [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <ligiamtg@gmail.com> em 04 out. 2016.

ⁱⁱ AXT, G. (Org.). **Justiça seja feita! 32 anos de história do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina**. Florianópolis: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, 2013. 111 p.

ⁱⁱⁱ Disponível em: <https://www.google.com.br/search?q=popula%C3%A7%C3%A3o+do+brasil%5D&ie=utf-8&oe=utf-8&gws_rd=cr&ei=-Mv_V_yqA8SjwASiyJvgBA>. Acesso em: 13 out. 2016.

^{iv} Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-09/desemprego-sobe-para-118-e-atinge-12-milhoes-de-pessoas-diz-ibge>>. Acesso em 13 out. 2016.

^v Disponível em: <<http://brasileconomico.ig.com.br/brasil/economia/2015-03-19/trabalho-informal-aumenta-em-meio-a-onda-recente-de-demissoes.html>>. Acesso em 13 out. 2016.

vi Disponível em: <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/seest/extranet/estatisticas/Transparencia/Provimento_1_G.jsp>. Acesso em: 13 out. 2016.

vii Umberto Grillo. **TRT 12** [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <ligiamtg@gmail.com> em 11 out. 2016.